

NOMEAR, com fundamento no art. 10, inciso XXIV, da Lei Complementar nº 95/97, a Promotora de Justiça, FABÍULA DE PAULA SECCHIN, para exercer a função de Dirigente do Centro de Apoio Operacional de Implementação das Políticas de Educação, a partir de 16/05/2014, biênio 2014/2016, conforme Processo MP/Nº 18933/2014, revogando-se a Portaria nº 2255, publicada no DOE de 10/05/2012.

**PORTARIA Nº 2.745 de 22 de Maio de 2014**

NOMEAR, com fundamento no art. 10, inciso XXIV, da Lei Complementar nº 95/97, o Procurador de Justiça, JOSÉ ADALBERTO DAZZI, para exercer a função de Dirigente do Centro de Apoio Operacional de Implementação das Políticas de Saúde, a partir de 16/05/2014, biênio 2014/2016, conforme Processo MP/Nº 18933/2014, revogando-se a Portaria nº 2256, publicada no DOE de 10/05/2012.

**PORTARIA Nº 2.746 de 22 de Maio de 2014**

NOMEAR, com fundamento no art. 10, inciso XXIV, da Lei Complementar nº 95/97, a Procuradora de Justiça, CÉLIA LÚCIA VAZ DE ARAÚJO, para exercer a função de Dirigente do Centro de Apoio Operacional de Defesa Comunitária, a partir de 16/05/2014, biênio 2014/2016, conforme Processo MP/Nº 18933/2014, revogando-se a Portaria nº 2257, publicada no DOE de 10/05/2012.

**PORTARIA Nº 2.747 de 22 de Maio de 2014**

DESIGNAR, o Promotor de Justiça SÉRGIO ANDRADE WERNER e o Assessor Militar Cel. EDUARDO NUNES, para integrarem, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, o Comitê de Política de Segurança Institucional - CPSI do Conselho Nacional do Ministério Público, conforme Processo MP nº 22291/2014.

Vitória, 22 de maio de 2014.

**EDER PONTES DA SILVA**  
**PROCURADOR-GERAL DE**  
**JUSTIÇA**

**Protocolo 55911**

**PORTARIA Nº 2.765 de 22 de maio de 2014**

*Altera o Ato Normativo nº 002, de 02 de maio de 2012, que institui o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - GAECO*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95/1997, e,

CONSIDERANDO a extinção do Grupo Especial de Trabalho em Persecução Penal dos Crimes Dolosos Contra a Vida e de Auxílio aos Promotores de Justiça das Varas Criminais do Tribunal do Júri - GETPEJ, por meio da Portaria nº 2.321, de 06 de maio de 2014;

**RESOLVE:**

Art. 1º Dar nova redação ao art. 2º do Ato Normativo nº 002, de 02 de maio de 2012:

“Art. 2º O Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - GAECO terá atribuição para atuar em todo o Estado do Espírito Santo, em conjunto ou separadamente com o Promotor Natural, com o objetivo de prevenir, identificar e reprimir atos praticados por associações e organizações criminosas, especialmente os que atentem contra o Patrimônio e a Moralidade Pública, as Ordens Econômica e Tributária, a vida, a Segurança Pública e aqueles que por sua natureza, complexidade e abrangência demandarem atuação especial, observando-se as disposições contidas neste Ato.”

Art. 2º Dar nova redação aos incisos I e III, bem como acrescentar os incisos IV e V ao art. 3º do Ato Normativo nº 002, de 02 de maio de 2012:

“Art. 3º [...]:

I - Coordenação da Assessoria Militar, Inteligência, Contra-inteligência, Apoio à Persecução dos Crimes de Competência Originária e Combate à Criminalidade Organizada, em caráter residual;

II - [...];

III - Coordenação de Combate à Corrupção e Proteção ao Patrimônio Público;

IV - Coordenação da Proibidade Administrativa;

V - Coordenação de Persecução dos Crimes Dolosos contra a Vida.”

Art. 3º Dar nova redação ao inciso V e renumerar os demais incisos do art. 4º do Ato Normativo nº 002, de 02 de maio de 2012:

“Art. 4º [...]:

I - [...];

II - [...];

III - [...];

IV - [...];

V - atuar nos procedimentos investigatórios, inquéritos e processos judiciais envolvendo apuração de crimes dolosos contra a vida, exclusivamente nos casos de reconhecida repercussão social do fato e notória periculosidade dos agentes, nos termos do art. 2º;

VI - coordenar ações e forças-tarefas de combate ao crime organizado e à lavagem de dinheiro, integrando seus membros, sempre que designados pelo Procurador-Geral de Justiça, Grupos Estaduais e Nacionais, Comissões e Conselhos, pertinentes a suas atribuições;

VII - coordenar a Inteligência e Contra-inteligência no âmbito do MPES, interagindo com Agências de Inteligência Estaduais e Federais, recebendo, produzindo, compartilhando e difundindo o conhecimento, com o devido respeito às normas legais pertinentes e a doutrina de inteligência;

VIII - sugerir a celebração de

convênios e atuar como fiscalizador dos convênios celebrados, na sua área de atuação;

IX - assessorar o Procurador-Geral de Justiça e o Subprocurador-Geral de Justiça Institucional na instauração e condução das investigações relativas às suas atribuições originárias, praticando, por delegação, os atos investigatórios e processuais necessários;

X - assessorar o Procurador-Geral de Justiça na definição da política institucional de combate ao crime organizado, à lavagem de dinheiro e demais questões afetas às suas atribuições;

XI - assessorar o Procurador-Geral de Justiça e o Subprocurador-Geral de Justiça Institucional na definição e implementação das políticas de Segurança Institucional;

XII - desempenhar outras atividades afins ou que lhe forem atribuídas pelo Procurador-Geral de Justiça e pelo o Subprocurador-Geral de Justiça Institucional;

XIII - atuar em parceria com o LABT nos atos e procedimentos de interesse recíproco ou relativos a atos praticados por quadrilhas e organizações criminosas, na forma do art. 2º.”

Art. 4º Acrescentar o § 1º ao art. 8º e os §§ 1º e 2º ao art. 9º do Ato Normativo nº 002, de 02 de maio de 2012:

“Art. 8º [...].

§ 1º Ficam também subordinados ao GAECO os servidores designados para atuarem perante o Grupo Especial de Trabalho em Persecução Penal dos Crimes Dolosos Contra a Vida e de Auxílio aos Promotores de Justiça das Varas Criminais do Tribunal do Júri - GETPEJ e perante o Grupo Especial de Controle Externo da Atividade Policial - GECAP, com os respectivos bens móveis e equipamentos patrimonializados.”

“Art. 9º [...].

§ 1º Os procedimentos oriundos do extinto GETPEJ que não se enquadrem nas hipóteses de atribuição do GAECO, deverão ser remetidos ao Promotor Natural, no prazo de 60 (sessenta) dias, para continuidade das investigações no âmbito do Ministério Público ou perante a Autoridade Policial.

§ 2º A critério do Procurador-Geral de Justiça, poderão ser designados Promotores de Justiça auxiliares para atuarem especificamente nos expedientes oriundos dos extintos GETI, GETPOT e GETPEJ, visando adequar os expedientes à estrutura normativa do GAECO.”

Vitória, 22 de maio de 2014.

**EDER PONTES DA SILVA**  
**PROCURADOR-GERAL DE**  
**JUSTIÇA**

**Protocolo 55947**

**Protocolo MP nº 20229/2014**  
**Terceiro Termo Aditivo ao**  
**Contrato MP nº 116/2013,**

**celebrado entre o Ministério Público do Estado do Espírito Santo e a VX Engenharia Eireli.**

**- Resumo -**

**Objeto:** Aditar o contrato originário cujo objeto é a contratação de sociedade empresarial ou empresária individual devidamente habilitada no Conselho de Engenharia ou de Arquitetura para execução de obra de reforma da Unidade Avançada do MP-ES, para acrescer ao montante inicial contratado o montante de R\$ 2.839,18 (dois mil e oitocentos e trinta e nove reais e dezoito centavos), ou seja, o percentual de 8,01%, proveniente do realinhamento concedido.

**Vigência:** a contar de 19/05/2014.

**Gestor:** Marcelo Feu Rosa Kroeff de Souza.

**Ratificação:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Vitória, 19 de maio de 2014.

**EDER PONTES DA SILVA**  
**PROCURADOR-GERAL DE**  
**JUSTIÇA**

**Protocolo 55905**

**Rescisão do Convênio MPES nº 006/2013,** celebrado entre Ministério Público do Estado do Espírito Santo e o Município de Linhares, cujo objeto é a cessão da Servidora Municipal, Sr.<sup>a</sup> Maria Otília dos Reis Aurora, a partir de 26/05/2014.

Vitória, 26 de maio de 2014.

**EDER PONTES DA SILVA**  
**PROCURADOR-GERAL DE**  
**JUSTIÇA**

**Protocolo 55962**

**CONVITE**

Ficam os membros e servidores do Ministério Público do Estado do Espírito Santo **CONVIDADOS**, na forma determinada no Art. 10, Inciso XXXIII da Lei Complementar Estadual 95/97, para participarem do *“Seminário sobre Sistema Único de Saúde”*, a ser realizado pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) e pelo Centro de Apoio Operacional de Implementação das Políticas de Saúde (CAPS), no próximo dia **13 de junho, das 13h às 18h**, no auditório da Procuradoria-Geral de Justiça, localizado na Rua Procurador Antônio Benedicto Amancio Pereira, nº. 121, Bairro Santa Helena, Ed. Promotor Edson Machado, Vitória - ES.

As inscrições serão realizadas até as 12 horas do dia 11 de junho de 2014, no link “eventos” da intranet do MP-ES.

Vitória, 22 de maio de 2014.

**EDER PONTES DA SILVA**  
**PROCURADOR-GERAL DE**  
**JUSTIÇA**

**Protocolo 55925**